



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 289/2025

Institui o “Programa Arte Urbana Acessível” no âmbito do Município de Araraquara, para promover a acessibilidade cultural e a inclusão social de pessoas com deficiência visual, por meio da arte tátil urbana.

Art. 1º Fica instituído o “Programa Arte Urbana Acessível” no âmbito do Município de Araraquara, para promover a acessibilidade cultural e a inclusão social de pessoas com deficiência visual, por meio da arte tátil urbana.

Art. 2º O “Programa Arte Urbana Acessível” tem como objetivos a criação, manutenção e promoção de obras de arte urbana que permitam fruição estética e informativa por pessoas com deficiência visual, utilizando, entre outros recursos:

- I - elementos em relevo e textura, perceptíveis ao toque;
- II - informações em braile, contendo a descrição da obra, o nome do artista e outras informações relevantes;
- III - tecnologias assistivas, como QR codes vinculados a recursos de audiodescrição; e
- IV - conteúdos educativos sobre inclusão e diversidade sensorial.

Art. 3º As intervenções artísticas do programa devem ser destinadas prioritariamente a:

- I - equipamentos e prédios públicos;
- II - escolas e centros culturais;
- III - praças, parques, calçadas e vias urbanas; e
- IV - terminais de transporte e pontos turísticos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

”PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de setembro de 2025.

MARCELINHO, JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 8895/2025 - 19/09/2025 15:44 - PROCESSO 489/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Arte Urbana Acessível no Município de Araraquara, com o objetivo de promover a inclusão cultural e social de pessoas com deficiência visual por meio da arte tátil e de recursos sensoriais em espaços públicos.

A proposta busca ampliar o conceito de acessibilidade para além das barreiras físicas, contemplando também o direito de acesso à cultura, à arte e ao patrimônio imaterial da cidade. A iniciativa está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que assegura a plena participação das pessoas com deficiência em todas as dimensões da vida social, cultural e educacional.

Por meio da implementação de murais e intervenções artísticas acessíveis, que utilizem relevo, texturas, braille e tecnologias assistivas como audiodescrição, QR Codes e conteúdos educativos, o Município poderá transformar seus espaços urbanos em ambientes mais democráticos, inclusivos e sensíveis à diversidade.

Além de promover a fruição cultural, o Programa estimula a valorização da arte urbana e dos artistas locais, fomentando a economia criativa e fortalecendo a identidade cultural de Araraquara. Também contribui para a sensibilização da sociedade quanto à importância da acessibilidade, fomentando a educação para a inclusão e o respeito à diferença.

Outro aspecto relevante é que a execução poderá ocorrer por meio de parcerias, editais e convênios, o que possibilita a integração entre poder público, sociedade civil, instituições culturais e entidades representativas das pessoas com deficiência, garantindo maior legitimidade e sustentabilidade ao Programa.

Trata-se, portanto, de uma política pública inovadora, que alia cultura, inclusão e cidadania, tornando Araraquara uma referência em acessibilidade cultural e em arte urbana acessível.

Diante da relevância social, cultural e inclusiva da presente proposta, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 19 de setembro de 2025.

MARCELINHO, JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 8895/2025 - 19/09/2025 15:44 - PROCESSO 489/2025